



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 06/2018

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS, CAMINHÃO, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE E DEMAIS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

Aos 07(sete) dias do mês de Maio do ano de 2018, **O MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO**, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº. 42, – Bairro Centro – CEP 49.930-000 - Cedro de São João/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.117.601/0001-20, representada neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **NEUDO ALVES**, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Praça Getúlio Vargas, 42 – Centro de Cedro de São João - Sergipe, inscrito no CNPJ nº 11.429.318/0001-09, representada neste ato pelo seu Secretário de Saúde, o Sr. **DANILO BARBOSA MORAIS** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 42, Cedro de São João/SE, CNPJ Nº. 14.834.745/0001-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representado pela sua Secretária de Ação Social, Trabalho e Cidadania a Sra. **SIMONE DA COSTA ALVES**, doravante denominados simplesmente **ORGÃOS PARTICIPANTES** e a empresa **CHEKAR ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 24.260.303/0001-01, sediada à Rua Antônio Batista de Menezes, nº 240, Quadra 04, Lote 07, Sebastião Lopes da Silva, Nossa Senhora da Glória/SE, neste ato, representada pela sua Sócia Administradora a Senhora **Jakeline Magalhães Dantas**, portadora do CPF 015.494.425-46 e do RG 1179377 SSP/SE, Engenheira, brasileira, residente e domiciliada à Rua Josiel de Brito Cortes, nº 950, Cond. Qualivida, Bl. 03, Aptº 02, Jabotiana, Aracaju/SE, e, daqui por diante, denominada simplesmente **PRESTADOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decretos Municipais nºs 41/2014 e 129/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS, CAMINHÃO, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DO MUNICÍPIO DE CEDRO DE SÃO JOÃO/SE E DEMAIS ÓRGÃOS MUNICIPAIS**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº. 08/2018;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 08/2018 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Prestador Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

4. DO PREÇO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

EMPRESA: CHEKAR ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA-EPP	
CNPJ: 24.260.303/0001-01	FONE/FAX:
END.: Rua Antônio Batista de Menezes, nº 240, Quadra 04, Lote 07, Sebastião Lopes da Silva, Nossa Senhora da Glória/SE	E-MAIL: chekarengenharia@gmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: Jakeline Magalhães Dantas	

SERVIÇOS CONFORME CONSTA NOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DO ITEM 3.0 DESTA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	FRANQUIA (CONSUMO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO)	VALOR HORA HOMEM
01	Serviços linha leve	Und.	De acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador e Participantes	R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	R\$ 90,00
02	Serviços linha pesada	Und			R\$ 135,00
03	Serviços Máquinas	Und			R\$ 170,00

SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CANGAGEM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FRANQUIA (CONSUMO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO)	V. UNIT.	
04	Veículos da linha leve	Alinhamento	R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)	R\$ 12,00	
05		Balanceamento		R\$ 12,00	
06		Cangagem		R\$ 40,00	
07	Veículos da linha pesada	Alinhamento		R\$ 50,00	
08		Balanceamento		R\$ 23,00	
09		Cangagem		R\$ 190,00	
10	Máquinas	Alinhamento		R\$ 40,00	
11		Balanceamento		R\$ 40,00	
12		Cangagem		R\$ 80,00	

SERVIÇOS DE BORRACHARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	FRANQUIA (CONSUMO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO)	V. UNIT.	
13	Veículos da linha leve	Desempeno de Rodas	R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)	R\$ 23,00	
14		Vulcanização		R\$ 60,00	
15		Força		R\$ 12,00	
16	Veículos da linha pesada	Desempeno de Rodas		R\$ 40,00	
17		Vulcanização		R\$ 90,00	
18		Força		R\$ 23,00	
19	Máquinas	Desempeno de Rodas		R\$ 60,00	
20		Vulcanização		R\$ 140,00	
21		Força		R\$ 35,00	



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
ESPECIFICAÇÃO	PLACA
CAMINHÃO/BASCULANTE-MERCEDES BENS/ATRON 2729K 6X4 – 2013/2013	OEQ 8526
CAMINHÃO/TANQUE-MERCEDES BENS/ATRON 2729K 6X4 – 2014/2014	OES 8791
TRATOR – JOHN DEERE – 2011/2011	-
PÁ CARREGADEIRA – NEW HOLLAND - 2013/2013	-
RETROESCAVADEIRA – JCB - 2013/2013	-
PATROL – CARTEPILLAR - 2013/2013	-
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	PLACA
ÔNIBUS –M. BENZ/OF 1319 R. ORE – 2013/2013	OEO 3015
ÔNIBUS –VW/15.190 EOD ESCOLAR MD – 2009/2009	IAP 9788
MICRO ÔNIBUS –MARCOPOLLO/VOLARE V8L ESC – 2009/2010	IAN 8413
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
ESPECIFICAÇÃO	PLACA
AMBULÂNCIA – FIAT/FIOR MODIFICADO AB1 – 2014/2015	QKP 0961
FIAT/PALIO FIRE – 2014/2015	QKP 0963
FIAT/UNO MILLE ECONOMY – 2013/2013	OEM 5405
FIAT/UNO MILLE ECONOMY – 2013/2013	OEM 5455
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
ESPECIFICAÇÃO	PLACA
I FIAT SIENA EL 1.0 FLEX – 2014/2015	QKP 1891
CONSELHO TUTELAR	
ESPECIFICAÇÃO	PLACA
FORD/FIESTA FLEX – 2013/2014	OES 7712

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. A despesa será formalizada através de ORDEM DE SERVIÇOS devendo ser obedecidos os prazos constantes no item 5. do Termo de Referência do Edital;

4.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Prestadores registrados para negociar o novo valor.

4.4.1 Caso o Prestador registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais prestadores visando a igual oportunidade de negociação.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



- a) Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de serviço. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Prestador detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O Prestador registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito Municipal de Cedro de São João - Sergipe.

6.3. O prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;



VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Prestador Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Prestador Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR REGISTRADO:

9.1. São obrigações do prestador registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

10. REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1 - O custo dos serviços deverá ser balizado no VALOR DA HORA TRABALHADA referente à mão de obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, tendo como tempo máximo de entrega o previsto no item 5 do termo de referência/projeto básico do Edital, de acordo com as horas indicadas no MANUAL DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS fornecidos pelas concessionárias das respectivas montadoras (fabricante), ou no Sistema AUDATEX.

10.2 - Os serviços serão realizados na oficina da contratada de 2ª à 6ª (segunda à sexta) feira, no horário comercial, ou em outro local, desde que informado previamente por escrito à contratante.

10.3 - Todos os serviços a serem realizados pela empresa contratada deverão ser precedidos de orçamento o qual deverá ser encaminhado pela empresa contratada à Prefeitura Municipal de Cedro de São João, podendo a mesma aprová-lo ou não;

10.4 - Deverá ser emitido um orçamento para cada veículo, devendo constar neste:

10.4.1 – Placa, marca e modelo do veículo;

10.4.2 – Número de horas necessárias para execução dos serviços;

10.4.3 – Valor da hora cotada na licitação;

10.4.4 – Quantidade;

10.4.5 – Resumo dos serviços a serem realizados;

10.4.6 – Tempo de garantia dos serviços;

10.5 - Caso seja aprovado o orçamento, a empresa contratada receberá o orçamento original devidamente autorizado;

10.6 - Caso seja rejeitado o orçamento, o veículo será retirado do estacionamento da empresa contratada, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do veículo no seu pátio. Será solicitada a revisão, comprometendo-se a empresa a executar e fornecer o que for aprovado.

10.7 - Os serviços poderão também ser demandados por outros veículos atualmente não relacionados no termo de referência/projeto básico que venham, no transcorrer da vigência da Ata de Registro de Preços, a ser incorporados à frota da Prefeitura.

10.8 - A Contratada deverá dispor de serviço de **REBOQUE** para fins de transporte dos veículos que estejam sem condições de funcionamento, com **cobertura gratuita** para deslocamentos dentro de até 180 (cento e oitenta) quilômetros do Município de Cedro de São João. Fora desta área, deverá ser apresentado orçamento prévio para aprovação da Contratante

11. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:



11.1. Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE SERVIÇOS, emitida no Sistema de Registro de Preços.

11.2. Caso o prestador não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE SERVIÇO ou se recuse a realizar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, nesta Ata e no Edital do Pregão SRP nº. 08/2018.

11.3. Neste caso, o Órgão Gestor poderá convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

11.4. O prestador obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13. FORMA DE PAGAMENTO:

13.1 - O valor a ser pago pelo serviço será calculado da seguinte forma: O número de horas necessárias à execução da manutenção, multiplicado pelo valor da hora cotada na licitação;

13.2 - Eventuais descontos promocionais cedidos pela contratada deverão ser concedidos e indicados por ocasião do orçamento;

13.3 - Os pagamentos serão efetuados de acordo com a prestação dos serviços mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Orçamento;
- b) Ordem(ns) de Serviços expedida pela Autoridade Competente;
- c) Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e liquidada(s);
- d) Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas

no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;

13.3.1 - Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no endereço Praça Getúlio Vargas, nº. 42, Centro, Cedro de São João/Se, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

13.3.2 - O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e artigos 5º a 8º da Resolução nº 296/2016 emanada do TCE/SE.

14. PENALIDADES:

14.1. A licitante que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no serviço do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cedro de São João - Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;



14.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Município de Cedro de São João - Sergipe poderá aplicar ao Prestador de Serviço as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, em decorrência de atraso injustificado na prestação do mesmo;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.

14.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos ou da garantia prestada, se houver, ou ainda cobradas judicialmente;

14.4. Se a licitante vencedora não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

14.5. O não comparecimento injustificado para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar/receber a Ordem de Serviço dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

14.6. Quando a licitante vencedora motivar cancelamento da Ata de Registro de Preços, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para ao Município de Cedro de São João - Sergipe;

15. DAS DISPOSIÇÕES:

15.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Prestador Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

16. DO FORO:

16.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Cedro de São João, Estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Cedro de São João/SE, 07 de Maio de 2018.

NEUDO ALVES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO
JOÃO
Órgão Gerenciador

DANILO BARBOSA MORAIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão Participante



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO DE SÃO JOÃO

SIMONE DA COSTA ALVES
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Participante

Jakeline Magalhães Dantas
CHEKAR ENGENHARIA E MANUTENÇÃO
LTDA-EPP
PRESTADOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF: